Lei

LEI COMPLEMENTAR №. 156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

"Altera a Lei Complementar n. 72, de 24 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 026, de 21 de dezembro de 2005, a qual dispõe sobre sistema tributário do Município de Ponta Porã e Institui o Código Tributário Municípal e dá outras providencias",

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 427 da Lei Complementar n. 72/2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 427 – Da decisão de primeira instância, caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência da decisão." (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições divergentes. Ponta Porã, MS, 02 de setembro de 2016.

Ludimar Novais

Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

> PODER EXECUTIVO Prefeito: Ludimar Godoy Novais

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Daniel Valdez

Sede: Rua Guia Lopes, 663 - Centro - Ponta Por\u00e4 - MS CEP: 79900-000 - Tel.: 67 3431-5367